
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 354 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Férias Coletivas aos Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de General Carneiro/PR, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência privativa para expedir decretos;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização e organização das férias de parte dos servidores municipais;

CONSIDERANDO a expressiva redução da demanda de serviços públicos durante o período compreendido entre o Natal, o Ano Novo e o início do exercício seguinte;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o funcionamento da estrutura municipal ao referido período, sem prejuízo dos serviços essenciais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais no período de 15 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026, ficando suspenso o expediente de trabalho nas repartições públicas do Município de General Carneiro durante este intervalo.

§ 1º Não serão suspensas, no período estabelecido no caput deste artigo, as atividades consideradas essenciais e inadiáveis, especialmente aquelas relacionadas:

I – Aos serviços de Saúde Pública;

II – À Coleta de Lixo e Limpeza Urbana;

III – Às atividades administrativas que possuam prazos legais específicos;

IV – Às funções desempenhadas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e pelo Conselho Tutelar.

V – À Educação que segue Calendário Próprio.

§ 2º As Secretarias Municipais poderão, de acordo com as necessidades de continuidade do serviço público, instituir regime de plantão durante o período de férias coletivas.

§ 3º Os servidores em gozo de férias poderão ser convocados em caráter excepcional, mediante justificativa formal, para atender situações emergenciais ou de relevante interesse público.

Art. 2º O expediente normal nas repartições públicas municipais será retomado em 05 de janeiro de 2026 (segunda-feira).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:63C00CFA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/10/2025. Edição 3392

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>